



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI 3.065**

De 6 de junho de 2007

PROJETO DE LEI N.º 33/07-L,

De 24 de abril de 2007

(De autoria do Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito (Chula) - PFL)

AUTÓGRAFO N.º 2982, de 4/6/07.

**Institui no âmbito municipal, o Programa "Doe Seu Medicamento", e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, o Programa "Doe Seu Medicamento", visando captar *doações de medicamento e promover sua distribuição através das entidades assistenciais, sem fins lucrativos, previamente cadastradas junto ao CAS e/ou ao Departamento de Saúde do Município.*

Art. 2º O Programa instituído prevê a arrecadação, junto à população São-roquense, de medicamentos *armazenados em domicílio e que não são mais utilizados para tratamento, desde que, estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo Laboratório Farmacêutico responsável pela sua fabricação.*

Art. 3º Poderão também participar deste Programa pessoas físicas, clínicas e consultórios médicos, que recebem *amostras grátis de medicamentos, das indústrias, laboratórios farmacêuticos e distribuidoras de medicamentos, por meio de seus divulgadores.*

Art. 4º O Poder Executivo, através dos Postos de Saúde e locais pré-determinados no Município, promoverá a coleta dos *medicamentos doados, confiando sua guarda, manutenção, separação por tipo de medicação e posterior distribuição ao CAS e ao Departamento de Saúde do Município.*



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**EST A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

Parágrafo Único. Para fazerem a retirada dos lotes medicamentos, as Entidades Cadastradas, deverão apresentar no ato da solicitação da medicação, o receituário médico, que comprove tal necessidade.

Art. 5º O Poder Executivo desenvolverá campanhas de esclarecimentos e estímulo à doação de medicamentos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 6/6/07**



**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 6 de junho de 2007, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 18ª Sessão Ordinária de 4/6/2007**

lco.-